



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 1882/2026**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA**

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO EM DEMOGRAFIA 2027**

**VAGAS PARA PESSOAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Demografia do do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar), da Faculdade de Ciências Econômicas, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), faz saber que, no período de **17 de agosto a 05 de outubro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) indígenas, quilombolas, trans e travestis e com deficiência ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de **Mestrado e Doutorado em Demografia**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, para admissão no ano de 2027 em regime de fluxo contínuo.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e de pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com

uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”).

1.6 Ao longo do processo seletivo, toda comunicação deverá ser feita por meio do e-mail [selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). O site do programa, onde estarão todas as informações e documentos citados neste edital, está no endereço <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

1.7 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.**

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o **Mestrado** e 04 (quatro) vagas para o **Doutorado**, para ingresso no ano de 2027 em regime de fluxo contínuo, sendo 1 (uma) vaga para pessoa indígena, 1 (uma) para pessoa quilombola, 1 (uma) para pessoa trans ou travesti e 1 (uma) para pessoa com deficiência em cada nível (Mestrado e Doutorado). As linhas de pesquisa são: Demografia Formal; Distribuição Populacional, Espaço e Ambiente; Família e População; Fecundidade e Saúde Sexual e Reprodutiva; Mortalidade e Saúde; População e Políticas Sociais.

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos(as) candidatos(as) que cumprirem todos os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção por cada uma das vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que possui todo o material necessário para a inscrição.

3.2 Os(As) candidatos(as) deverão se inscrever através do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, disponível em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, até às **16h59** (horário de Brasília) do dia **05 de outubro** do corrente ano.

3.3 As dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser enviados por email para [selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). O site do programa, onde estarão todas as informações e documentos citados neste edital, está no endereço <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ **241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme estabelece a Resolução n. 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r> com os códigos indicados no anexo deste edital. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a)

candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, **pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção**. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://fump.ufmg.br/questionario-socioeconomico/>. **Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários disponíveis no site do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>:

- a) Formulário eletrônico de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do(a) profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realização da apresentação do projeto e arguição oral.

3.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização da apresentação do projeto e arguição oral, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O(a) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(as) candidato(as) autodeclarado(a) trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.8.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensa da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.9 Para efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão:

3.9.1 Preencher direta e exclusivamente formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e anexar os documentos descritos no item 3.9.2 deste edital, digitalizados no **formato PDF** e legíveis, durante o período de vigência das inscrições. Para os(as) candidatos(as) indígenas, quilombolas, trans ou travestis e pessoas com deficiência, incluir o formulário específico referente às letras "m", "n", "o" e "p" do item 3.9.2 deste Edital. O formulário deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.9.2 São necessários os seguintes documentos para a inscrição (**MESTRADO E DOUTORADO**):

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP. O(A) candidato(a) estrangeiro(a) que não possui inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), e por isso fica

impossibilitado(a) de realizar o pagamento da GRU, deverá redigir uma declaração informando de sua situação de estrangeiro(a) e impossibilidade de realizar o pagamento da taxa de inscrição. Esta declaração deverá ser anexada no campo referente ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição para providências cabíveis.

b) cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou, certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico (ver item 9.1) no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do diploma de titulação superior à graduação, se houver;

d) cópia do histórico escolar de graduação;

e) cópia do histórico escolar de grau superior à graduação, se houver;

f) cópia do trabalho de conclusão do último grau obtido ou em andamento (monografia de conclusão de curso ou TCC, monografia de especialização ou dissertação de mestrado, concluída ou em andamento);

g) cópia do currículo Lattes, preenchido em <https://lattes.cnpq.br/>;

h) Cópia da cédula de identidade, certidão de nascimento ou de casamento, CPF, comprovante de residência (recente);

i) Certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.

j) Candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os(as) candidatos(as) estarão desobrigados(as) de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

k) **Para o Mestrado:** projeto de dissertação de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) título provisório da dissertação, problema de pesquisa, objetivo(s), justificativa, metodologia e revisão bibliográfica (até 07 páginas); (c) referências bibliográficas (até 02 páginas); e (d) declaração de uso de inteligência artificial na elaboração do projeto (01 página), informando se houve ou não utilização de ferramentas de inteligência artificial e, em caso afirmativo, indicando a ferramenta utilizada, a finalidade de seu uso e as partes do projeto em que foi empregada, permanecendo o/a candidato/a integralmente responsável pelo conteúdo submetido. **Somente a folha de rosto poderá conter a identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha de 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(a) candidato(a) que apresentar o projeto de dissertação fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

l) **Para o Doutorado:** projeto de tese de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) título provisório da tese, problema de pesquisa, objetivo(s), justificativa, metodologia, revisão bibliográfica, contribuição original esperada e cronograma (até 09 páginas); e (c) referências bibliográficas (até 03 páginas) e (d) declaração de uso de inteligência artificial na elaboração do projeto (01 página), informando se houve ou não utilização de ferramentas de inteligência artificial e, em caso afirmativo, indicando a ferramenta utilizada, a finalidade de seu uso e as partes do projeto em que foi empregada, permanecendo o/a candidato/a integralmente responsável pelo conteúdo submetido. **Somente a folha de rosto poderá conter a identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha de 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(A) candidato(a) que apresentar o projeto de tese fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

m) Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- 1) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa;
- 2) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- 3) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

i - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

ii - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iv - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

v - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

vi - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

vii - documentos de natureza previdenciária.

n) Para concorrer à vaga para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

1) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível no site do Programa.

2) Documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

i) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; **ou**

ii) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

o) Para concorrer à vaga para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

1) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível no site do Programa.

2) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (vide itens 3.8 e 3.8.1).

p) Para concorrer à vaga para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa, deverão ser apresentados:

1) autodeclaração de pessoa com deficiência;

2) relatório do(a) profissional de saúde;

3) formulário de solicitação de condições especiais para realização da apresentação do projeto e arguição oral.

3.10 Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais e legíveis dos documentos, os(as) candidatos(as) receberão protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos planos de trabalho. **O(A) candidato(a) que se identificar na análise dos planos de trabalho será eliminado(a) do certame.**

3.11 O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.12 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado do Programa decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição. Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem a

todas as exigências deste Edital. As inscrições com documentação **incompleta** ou enviada **fora do prazo** estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado ou alterado após envio da inscrição.

3.13 A homologação das inscrições será divulgada até às **até às 17 horas do dia 06 de outubro de 2026**, no site do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>).

3.14 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados **em até 2 dias úteis** após a sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail [selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br).

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16 **Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.**

3.17 A inscrição no processo seletivo implica que o(a) candidato(a) aceita as regras estabelecidas neste edital.

3.18 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

#### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A banca examinadora será constituída por pelo menos 03 (três) professoras e/ou professores do Programa, como titulares, e por 3 suplentes, indicados pelo Colegiado. Os(As) suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um(a) dos(as) titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos> até às 17 horas do dia **21 de outubro de 2026**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função de candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 No **MESTRADO**, a seleção incluirá 03 (três) etapas e terá um total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, **70 pontos** no total global:

5.1.1 **Primeira etapa** (de caráter eliminatório; 30 pontos): **análise do projeto de dissertação**, a ser avaliado da seguinte forma: relevância e justificativa do tema (20%), formulação do problema de pesquisa e dos objetivos (20%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (10%), fundamentação teórica e revisão bibliográfica (20%), adequação metodológica (20%), consistência interna e viabilidade da proposta (10%). Os(as) candidatos(as) com nota inferior a 21 pontos nesta etapa estão eliminados(as). Os(as) candidatos(as) eliminados(as) na primeira etapa não participarão das etapas seguintes, descritas nos itens 5.1.2 e 5.1.3. O resultado desta etapa será divulgado até as 17 horas do dia **11 de novembro de 2026**.

5.1.2 **Segunda etapa** (de caráter classificatório; 20 pontos): **análise do Currículo Lattes**. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (20%); participação em eventos (20%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (30%); outras experiências profissionais (30%).

5.1.3 **Terceira etapa** (de caráter classificatório; 50 pontos): **apresentação do projeto** (até 10 minutos) e **arguição oral** a partir do projeto, do histórico escolar e do currículo Lattes (até 30 minutos). Esta etapa será realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada. Serão avaliadas a capacidade do(a) candidato(a) de apresentar e defender a proposta de pesquisa, a compreensão dos



fundamentos teóricos e metodológicos do projeto, a capacidade de responder criticamente às questões formuladas pela banca e a coerência entre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e o plano de trabalho proposto. A avaliação será pautada pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual-metodológico (25%); (b) capacidade de argumentação e de defesa do projeto (30%); (c) clareza, organização e objetividade da exposição (15%); (d) clareza, organização e objetividade das respostas (20%); e (e) trajetória acadêmica e/ou profissional (10%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas entre os dias **16 e 26 de novembro de 2026**, nos horários indicados e publicados em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. O(A) candidato(a) receberá o link de acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 13 de novembro de 2026. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo e-mail [selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar um novo link até 14 de novembro de 2026. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas de conexão do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

#### 5.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção resultará na eliminação do(a) candidato(a).

5.1.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. **Os resultados da segunda e terceira etapas serão divulgados junto com o resultado final.**

5.1.6 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail [selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). Recurso contra o resultado da primeira etapa deve ser apresentado em **até 48 horas** após a divulgação do respectivo resultado. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) em até 72 horas após a divulgação do resultado da etapa.

5.2 No **DOUTORADO**, a seleção incluirá 03 (três) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, **70 pontos** no total global:

5.2.1 **Primeira etapa** (de caráter eliminatório; 30 pontos): **análise do projeto de tese**, avaliado da seguinte forma: pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (10%), formulação do problema de pesquisa e clareza dos objetivos (20%), justificativa e relevância da proposta (10%), fundamentação teórica e revisão bibliográfica (20%), contribuição original esperada (20%), adequação metodológica (15%), viabilidade e adequação do cronograma ao escopo do projeto (5%). O(A) candidato(a) com nota inferior a 21 pontos nesta etapa será eliminado(a). Os(as) candidatos(as) eliminados(as) na primeira etapa não participarão das etapas seguintes, descritas nos itens 5.2.2 e 5.2.3. O resultado desta etapa será divulgado até as 17 horas do dia **11 de novembro de 2026**.

5.2.2 **Segunda etapa** (de caráter classificatório; 20 pontos): **análise do currículo Lattes**. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (40%); participação em eventos (20%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (30%); outras experiências profissionais (10%).

5.2.3 **Terceira etapa** (de caráter classificatório; 50 pontos): **apresentação do projeto** (até 10 minutos) e **arguição oral** a partir do plano de trabalho, do histórico escolar e do currículo Lattes (até 30 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, serão avaliadas a capacidade do(a) candidato(a) de apresentar e defender a proposta de pesquisa; o domínio dos fundamentos teóricos, conceituais e metodológicos que a sustentam; a capacidade de responder de forma crítica e fundamentada às questões formuladas pela banca; a compreensão da originalidade e da contribuição esperada da tese para o campo da Demografia; e a coerência entre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e o plano de trabalho proposto. A avaliação será pautada pelos seguintes critérios: (a) domínio teórico, conceitual e metodológico (20%); (b) capacidade de argumentação e de defesa das escolhas do projeto (25%); (c) explicitação da originalidade e da contribuição esperada (20%); (d) clareza, organização e objetividade da exposição (10%); (e) clareza, organização e objetividade das respostas (15%) e (f) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no projeto de

tese (10%). A apresentação do projeto de tese e a arguição oral serão realizadas entre os dias **16 e 26 de novembro de 2026**, nos horários indicados e publicados em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. O(A) candidato(a) receberá o link de acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 13 de novembro de 2026. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar um novo link até 14 de novembro de 2026. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas de conexão do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

5.2.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção resultará na eliminação do(a) candidato(a).

5.2.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. **Os resultados da segunda e terceira etapas serão divulgados junto com o resultado final.**

5.2.6 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). Recurso contra o resultado da primeira etapa deve ser apresentado em **até 48 horas** após a divulgação do respectivo resultado. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) em até 72 horas após a divulgação do resultado da etapa.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2 O(a) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do(a) profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado(a) nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do relatório do(a) profissional de saúde.

6.3.1 O relatório do(a) profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional do(a) profissional de saúde com a respectiva assinatura do(a) responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo(a) candidato(a), independentemente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.



6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(a) candidato(a) documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O(a) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar submeter-se à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E ARGUIÇÃO ORAL**

7.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da etapa de apresentação do projeto e arguição oral.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a etapa de apresentação do projeto e arguição oral em caráter especial.

7.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização da etapa de apresentação do projeto e arguição oral nas mesmas condições com os(a) demais candidatos(a), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da realização das etapas.

7.5 Os(As) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para realizar a etapa de apresentação do projeto e arguição oral deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para realizar a etapa de apresentação do projeto e arguição oral deverá solicitar ao(à) especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O(A) candidato(a) que não apresentar o relatório do(a) profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar relatório no qual o(a) profissional de saúde descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização da etapa de apresentação do projeto e arguição oral será de até 40 minutos.

7.9 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o(a) profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização da etapa de apresentação do projeto e arguição oral, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

8.1 A nota final de cada candidato(a) será a soma das notas obtidas na primeira, segunda e terceira etapas. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **pelo menos 70 pontos**.

8.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como Resultado Final para candidatos(as) indígenas e candidatos(as) quilombolas e como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.8.1 e para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, ficando condicionado à comprovação de deficiência, em conformidade com o item 3.7 deste Edital.

8.3 Para o desempate de candidatos(as), observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida análise do projeto de pesquisa; 2) maior nota obtida na arguição; 3) maior nota obtida na análise do currículo; 4) Persistindo o empate, maior idade.

8.4 Os(as) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não-classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os(as) candidatos(as) quilombolas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Os(as) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado(a) condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos(as) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.8.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos, a indicação do resultado será **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**.

8.7 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado(a) condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.8 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans e travesti classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.12 Não havendo candidatos(as) indígenas e/ou quilombolas e/ou trans e travesti e/ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento de cada uma das vagas suplementares previstas, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas e/ou quilombolas e/ou trans e travesti e/ou com deficiência aprovados(as), respectivamente, conforme o item 2.2.

8.13 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado**, antes do julgamento dos recursos, será divulgada na página <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos> a partir das 14 horas do dia **04 de dezembro de 2026**.

8.14 Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para **MESTRADO** ou **DOUTORADO**, no prazo de **até 10 dias corridos** a partir da divulgação do resultado, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail [selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). Durante este período, será garantido ao(à) candidato(a) o acesso às suas respectivas avaliações somente por meio do e-mail [selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br).

8.15 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso, ocorrerá reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.16 A **relação final e nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as)** no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos> no dia **16 de dezembro de 2026**.

## 9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar, quando solicitados(as) pela secretaria do Programa, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. No período de **21 de dezembro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**, o DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até 12 de fevereiro de 2027.

9.2 O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

9.3 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada da UFMG.

9.4 Documentos necessários para o registro dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as):

### 9.4.1 Candidatos(as) brasileiros(as):

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ;
- b) Documento de Identidade com validade nacional: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (que deve ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/?id=1781789913940>). Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- e) Documento militar válido (para candidatos do sexo masculino), com informação sobre o cumprimento das obrigações correspondentes, nos casos aplicáveis.

(\*) Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

(\*\*) Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem verificar se o documento contém as informações aplicáveis à comunicação de término de graduação ou de incorporação, em cumprimento ao § 3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), que determina que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o referido certificado revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

f) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

g) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

h) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração que ateste a conclusão do curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. **Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.**

#### 9.4.2 Candidatos(as) estrangeiros(as):

a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas, que pode ser obtido no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>. Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/porta-consular/>) mais próxima a você;

b) Passaporte, especificamente: página de identificação; ii) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul. (\*) Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

c) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido (diploma registrado, certificado ou declaração que ateste a conclusão do curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.

9.5 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br), até **11/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.**

9.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto os emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.7 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar à Secretaria do Programa, até a data de **11/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, documento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência no Brasil e demais

documentos a serem informados pela Secretaria do Programa conforme o item 9.3.2 deste Edital. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>.

9.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a lista de classificação segundo a ordem decrescente das notas finais, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.9 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

## 10. DA PROFICIÊNCIA

10.1 Em atendimento à Resolução nº08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os(as) alunos(as) de Mestrado e de Doutorado, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em uma língua estrangeira, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. No caso de alunos(as) estrangeiros(as), para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado. A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano). A não apresentação desses certificados no ato da matrícula implica em desligamento automático do(a) aluno(a) do Programa.

10.1.1 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.2 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou em língua portuguesa (no caso de alunos(as) estrangeiros(as), para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização da prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG, a ser aplicada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, o(a) aluno(a) de Mestrado ou Doutorado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em <https://cenex.letras.ufmg.br/> no link “exames de proficiência”. O(a) aluno(a) deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado, compatíveis com o prazo exigido neste Edital para a comprovação de proficiência em língua estrangeira.

10.3 O(a) aluno(a) poderá, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste



Edital, realizada nos 03 (três) últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) Inglês: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computer based Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) Francês: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>.

10.4 Será também aceito documento da Instituição onde o(a) aluno(a) realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

10.5 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país

10.6 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados ao Colegiado do Programa para julgamento de sua equivalência aos demais.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O Programa conta com financiamento de bolsas de Mestrado e Doutorado provenientes de agências federais e estaduais, como a CAPES, o CNPq e a FAPEMIG. Não há garantia de que todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) tenham bolsa no momento do seu ingresso no curso.

11.1.1 A distribuição de bolsas é realizada conforme resolução específica, que segue as normas estabelecidas pela UFMG e pelas agências de fomento (FAPEMIG, CAPES, CNPq).

11.2 Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demografia.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.

PROF<sup>a</sup>. PAULA DE MIRANDA RIBEIRO  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia

## **ANEXO I INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU**

Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais  
Unidade Gestora: 153283 - FACE

Código de recolhimento: 28830

Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência:

Data do vencimento:

Valor principal: R\$ 241,22

Valor total: R\$ R\$ 241,22

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Miranda Ribeiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 14/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5442597** e o código CRC **CB935AE5**.

Referência: Processo nº 23072.233087/2026-07

SEI nº 5442597